

Vitória (ES), Quinta-feira, 24 de Setembro de 2015.

**DECRETO Nº 3860-R, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015.**

Altera a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT, reorganizada pela Lei Complementar nº 391, de 10.05.2007, sem elevação da despesa fixada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício das atribuições previstas no art. 91, V, da Constituição Estadual, em conformidade com as informações constantes do processo nº 71367659,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica modificada a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT, instituída pela Lei Complementar nº 391, de 10.05.2007, em relação às seguintes unidades administrativas:  
 I. A Gerência Técnico-Administrativa fica transformada em Gerência do Sistema Estadual de Cultura - GESEC;  
 II. A Gerência de Ação Cultural fica transformada em Gerência de Cidadania e Diversidade Cultural - GECID;

**Art. 2º** As atribuições da Gerência Técnico-Administrativa, estabelecidas no artigo 9º da Lei Complementar nº 391, de 10.05.2007, ficam transferidas para a Subsecretaria de Estado de Gestão Administrativa.

**Art. 3º** Compete à Gerência do Sistema Estadual de Cultura, dentre outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação:

- I. formular, implantar, acompanhar, fiscalizar e avaliar políticas públicas de cultura pactuadas entre o Poder Público Estadual e a sociedade civil;
- II. estimular os municípios do Estado do Espírito Santo a criarem sistemas municipais de cultura e participarem dos Sistemas Estadual e Nacional da Cultura;
- III. estimular a integração de municípios para a promoção de metas culturais conjuntas;
- IV. estimular a formação de redes colaborativas de trabalho socioculturais, promovendo ações integradas e parcerias nas áreas de gestão e promoção da cultura;
- V. promover o intercâmbio regional, nacional e internacional entre entes federados para a formação, capacitação, produção, difusão, circulação e fruição de bens e

- serviços culturais;
- VI. promover a formação e aperfeiçoamento de intercâmbio entre gestores, produtores, pesquisadores, artistas ou profissionais da área de cultura e afins;
- VII. promover a descentralização, a territorialização e a interiorização da criação, produção, fruição e consumo de bens e serviços culturais;
- VIII. organizar e difundir dados e informações de interesse cultural.

**Art. 4º** Compete à Gerência de Cidadania e Diversidade Cultural, dentre outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação:

- I. formular, implementar, coordenar, monitorar e avaliar políticas, programas, projetos e ações para a promoção da cidadania e da diversidade cultural;
- II. promover e fomentar programas, projetos e ações que ampliem a capacidade de reconhecimento, proteção, valorização e difusão do patrimônio, da memória, das identidades, e das expressões, práticas e manifestações artísticas e culturais;
- III. reconhecer e valorizar a diversidade das expressões

culturais e a criação artística, individual ou coletiva, de grupos étnicos e suas derivações sociais;

**Art. 5º** Ficam renomeados os cargos de provimento em comissão abaixo relacionados:

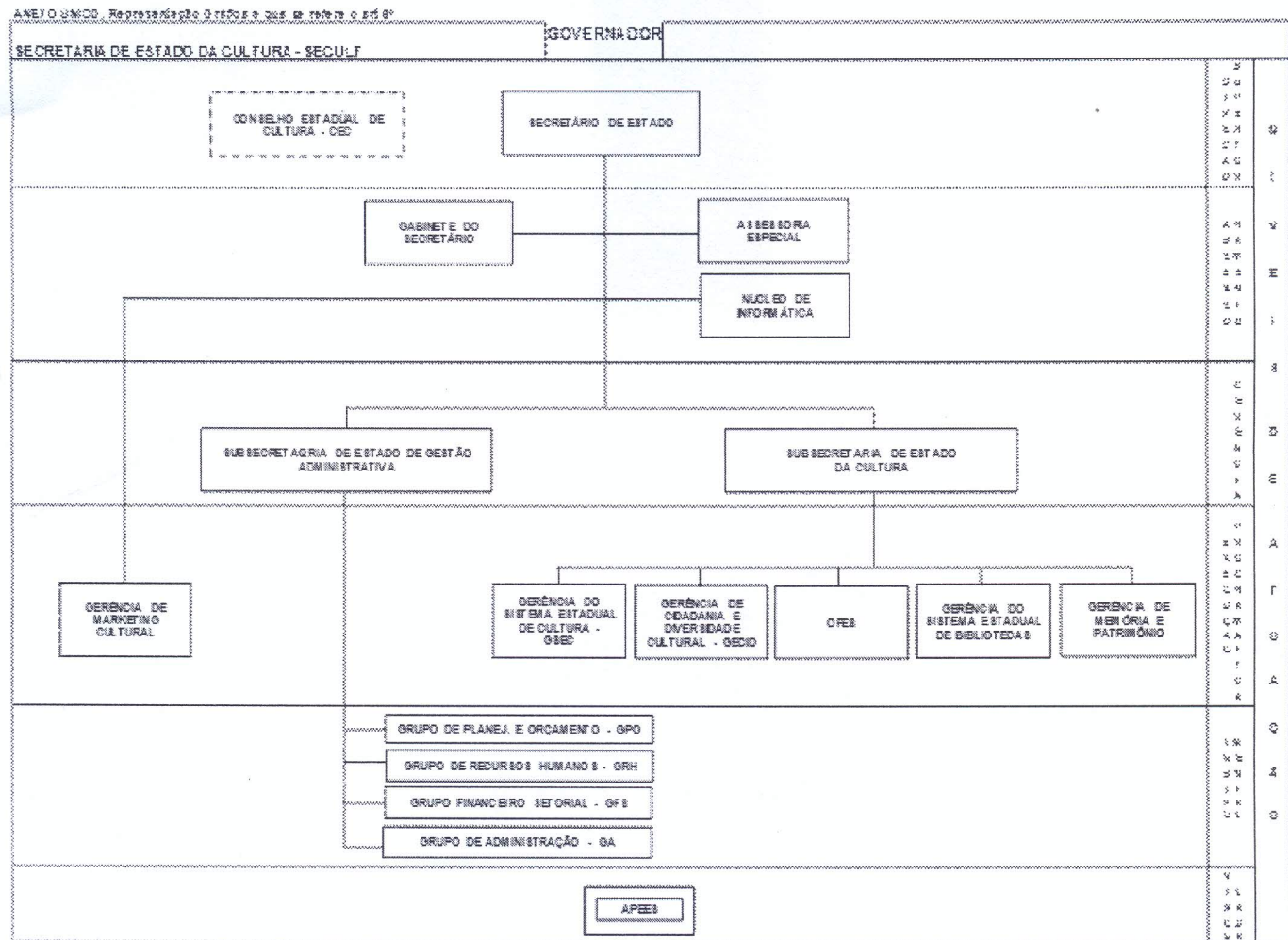
- I. Gerente Técnico Administrativo, Ref. QCE-03, passa a denominar-se Gerente do Sistema Estadual de Cultura, Ref. QCE-03;
- II. Gerente de Ação Cultural, Ref. QCE-03, passa a denominar-se Gerente de Cidadania e Diversidade Cultural, Ref. QCE-03.

**Art. 6º** A representação gráfica da estrutura organizacional básica da SECULT, é a constante do ANEXO ÚNICO, que integra este Decreto.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 23 dias do mês de setembro de 2015, 194º da Independência, 127º da República e 481º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

**PAULO CESAR HARTUNG GOMES**  
 Governador do Estado  
**Protocolo 183691**



LEGENDA:

ORGAO COLEGADO

ORGAO ESPECIAL, ARQUIVO PUBLICO DO ESPRITO SANTO

**Protocolo 183692**